



Ministério da Economia
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais



Processo nº 19985.725466/2017-60
Recurso Voluntário
Acórdão nº 2001-003.194 – 2ª Seção de Julgamento / 1ª Turma Extraordinária
Sessão de 20 de maio de 2020
Recorrente RF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - EPP
Interessado FAZENDA NACIONAL

ASSUNTO: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Exercício: 2012

GFIP ORIGINAL ENTREGUE FORA DO PRAZO E RETRANSMITIDA EM MOMENTO POSTERIOR. CABIMENTO DE MULTA POR ATRASO.

Cabível a aplicação de multa por atraso na entrega da GFIP quando a declaração original foi transmitida fora do prazo legal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Recurso Voluntário.

(documento assinado digitalmente)

Honório Albuquerque de Brito - Presidente

(documento assinado digitalmente)

Fabiana Okchstein Kelbert - Relatora

Participaram do presente julgamento os Conselheiros: André Luís Ulrich Pinto, Fabiana Okchstein Kelbert, Honório Albuquerque de Brito e Marcelo Rocha Paura.

Relatório

Trata-se na origem de lançamento efetuado pela Receita Federal do Brasil, por meio do qual foi constituído crédito tributário de multa por atraso na entrega de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP relativa à competência 10/2011.

O enquadramento legal foi o art. 32-A da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

O contribuinte apresentou impugnação (e-fl. 2) onde esclareceu que não teria havido atraso na entrega da GFIP, a qual foi transmitida inicialmente com o código 115, e que em momento posterior para baixa de matrícula CEI de obra de construção civil, teria havido a retransmissão com o código 155, como se observa:

DOS FATOS:

Houve informação das GFIP(s) com código 115, dentro do prazo legal, referente as competências mencionadas no Auto de Infração, posteriormente foram reenviadas para baixa da matrícula CEI da obra de construção civil.

DO DIREITO:

Conforme orientação da Receita Federal, foram excluídas as GFIP(s) com código 115 e retransmitidas com código 155, para regularização da matrícula CEI, sendo que os recolhimentos do FGTS e INSS foram recolhidos dentro do prazo legal.

A turma julgadora da primeira instância administrativa, sem analisar os argumentos da peça impugnatória, concluiu pela total improcedência da impugnação e consequente manutenção do crédito tributário lançado.

No recurso voluntário (e-fl.58), reitera os argumentos da peça impugnatória e junta novamente aos autos os documentos que entende seriam capazes de comprovar a entrega da GFIP dentro do prazo, como o protocolo de envio (conectividade social) e as informações da GFIP (e-fls. 62-81).

É o relatório.

Voto

Conselheira Fabiana Okchstein Kelbert, Relatora.

Da admissibilidade

O recurso é tempestivo e reúne as demais condições de admissibilidade, de forma que o conheço e passo a analisar o seu mérito.

Da entrega da GFIP dentro do prazo legal

Conforme se disse no relatório, o ora recorrente defendeu tanto na impugnação quanto no presente recurso voluntário, que teria transmitido dentro do prazo legal as GFIP das competências 02,03,04 e 05 de 2012, as quais constam no auto de infração (e-fl. 04) como tendo sido entregues no dia 16/08/2012:

Multa por Atraso na entrega da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 12.640.279/0001-57	Jurisdicção: 0910100 - CURITIBA - PR
Nome Empresarial: RF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - EPP	
Endereço: RUA GREGORIO DORIGO, 103	
BIGORRILHO - CURITIBA - PR - 80.710-080	

2 - DADOS DA DECLARAÇÃO E DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (ANO-CALENDÁRIO 2012)

Competência	Prazo Entrega	Data Entrega	Meses de Atraso	Número de controle da 1ª GFIP entregue	NºGFIPs na Competência	Base de Cálculo da Multa (BCM)*	Porcentual aplicado	Valor da Multa (BCM x Porcentual x 50%) ou Valor Mínimo
1	**/**/****	**/**/****	**	*****-*	***	***,***,***,***	***%	***,***,***,***
2	07/03/2012	16/08/2012	6	Mc7p3n0g1c80000-8	2	702,14	12%	500,00
3	06/04/2012	16/08/2012	5	XWB7pEM0mPW0000-9	2	888,18	10%	500,00
4	07/05/2012	16/08/2012	4	B1ldWfRxxLRO000-7	2	950,01	8%	500,00
5	07/06/2012	16/08/2012	3	Ax2VcSc1lc0000-9	2	981,66	6%	500,00
6	**/**/****	**/**/****	**	*****-*	***	***,***,***,***	***%	***,***,***,***

Ao analisar os documentos acostados (e-fls. 15-18 e 78-81) aos autos, constatei, contudo, que efetivamente a primeira entrega da GFIP se deu na data de 16/08/2012 para as competências indicadas, conforme segue:

PR CURITIBA DRF

Fl. 15

Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social

Prezado Cliente NADALINIS CONS E ASSES CONTABIL - 017908101400013700,

Seu arquivo ricardo0212cod155.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia **16/08/2012** às 11:20.
O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 1286AC53.66A2490E.80A4EC23.892DEDD9.
Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.
Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA:FfDzHlpK7e400005
Base de Processamento: PR
Município de apresentação da RE: Curitiba/PR
Competência: 02/2012

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

PR CURITIBA DRF

Fl. 16

Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social

Prezado Cliente NADALINIS CONS E ASSES CONTABIL - 017908101400013700,

Seu arquivo ricardo0312cod155.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 16/08/2012 às 11:24.
O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 37DB0B5D.03AD4549.B06569AC.14BBEE72.
Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.
Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA:EFqaC111at100007
Base de Processamento: PR
Município de apresentação da RE: Curitiba/PR
Competência : 03/2012

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social

Prezado Cliente NADALINIS CONS E ASSES CONTABIL - 017908101400013700,

Seu arquivo ricardo0412cod155.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 16/08/2012 às 11:33.
O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é B9338E71.09134B68.94B6D99F.E1BE6757.
Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.
Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA:BMizY62CZt400004
Base de Processamento: PR
Município de apresentação da RE: Curitiba/PR
Competência : 04/2012

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

PR CURITIBA DRF

Fl. 18

Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social

Prezado Cliente NADALINIS CONS E ASSES CONTABIL - 017908101400013700,

Seu arquivo ricardo0512cod155.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 16/08/2012 às 11:36.
O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 3A08E0C9.95A34589.9CB97A05.D18DDBF0.
Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.
Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento,
nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA:IVWRLBoPUy000007
Base de Processamento: PR
Município de apresentação da RE: Curitiba/PR
Competência : 05/2012

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

A retransmissão dos arquivos se deu na data de 23/08/2012, como se infere dos documentos (e-fls. 22-25 e 71-74) ora reproduzidos:

PR CURITIBA DRF

Fl. 22

Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social

Prezado Cliente NADALINIS CONS E ASSES CONTABIL - 017908101400013700,

Seu arquivo ricardo0212cod115exc.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 23/08/2012 às 11:23.
O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 1C447C1B.B52F4E24.B7876661.9BCD0C53.
Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.
Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento,
nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA:PAm4a4FiRBz00006
Base de Processamento: PR
Município de apresentação da RE: Curitiba/PR
Competência : 02/2012

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

PR CURITIBA DDF

**Protocolo de Envio de Arquivos
Conectividade Social**

Fl. 23

Prezado Cliente NADALINIS CONS E ASSES CONTABIL - 017908101400013700,

Seu arquivo ricardo0312cod115exc.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 23/08/2012 às 11:24.
O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é CFFC4F84.2BFE4660.A843BB38.CE885354.
Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.
Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA:DVI31mmFXLb00005
Base de Processamento: PR
Município de apresentação da RE: Curitiba/PR
Competência : 03/2012

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

PR CURITIBA DDF

**Protocolo de Envio de Arquivos
Conectividade Social**

Fl. 24

Prezado Cliente NADALINIS CONS E ASSES CONTABIL - 017908101400013700,

Seu arquivo ricardo0412cod115exc.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 23/08/2012 às 11:26.
O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 2E5B5622.7566486F.9846EEE7.34B5CEB0.
Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.
Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA:FNTgx5pB6Fp00008
Base de Processamento: PR
Município de apresentação da RE: Curitiba/PR
Competência : 04/2012

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

PR CURITIBA DES

**Protocolo de Envio de Arquivos
Conectividade Social**

Fl. 25

Prezado Cliente NADALINIS CONS E ASSES CONTABIL - 017908101400013700,

Seu arquivo ricardo0512cod115exc.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 23/08/2012 às 11:27.
O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 83E11FAA.14FD4BA9.9E800C85.52F92B31.
Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.
Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA:IPE4E1CMSbF00000
Base de Processamento: PR
Município de apresentação da RE: Curitiba/PR
Competência : 05/2012

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Desse modo, conclui-se que a primeira transmissão das GFIP das competências indicadas se deu com atraso, de modo que a multa aplicada deve ser mantida.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do recurso voluntário e, no mérito, NEGÓCIO PROVIMENTO.

(documento assinado digitalmente)

Fabiana Okchstein Kelbert